



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

<b>Processo n.º:</b>	085/2025
<b>Pregão Eletrônico n.º:</b>	043/2025
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 14/11/2025 até as 08h10min do dia 28/11/2025
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 28/11/2025
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 28/11/2025.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:[www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.**  
**PROCESSO LICITATORIO N.º 085/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2025.**

**HORÁRIO: 08:40.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Unitário do Item**", **Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos – óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado – destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no **dia 28/11/2025 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **28/11/2025**

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto e a **para a Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos – óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado – destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**2.2** - O (s) produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	170	02.001.04.122.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2025	500	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.12.361.0004.2029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1040	05.001.12.361.0004.2030	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1050	05.001.12.361.0004.2030	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1160	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	06.002.10.301.0007.2059	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2692	06.002.10.301.0007.2059	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2693	06.002.10.301.0007.2059	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2694	06.002.10.301.0007.2059	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3750	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3760	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3770	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4070	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	08.002.20.606.0010.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	08.002.20.606.0010.2080	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4101	08.002.20.606.0010.2080	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4300	09.002.08.243.0012.6082	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4340	09.002.08.243.0012.6083	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4440	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4650	09.002.08.244.0012.6091	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4910	09.004.08.242.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**4.1.1** - Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações;

**4.1.2** - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

**4.1.3** - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamente a forma de disputa, negociação e habilitação.

**4.1.4** - Lei 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

**4.1.5** - Portaria Municipal nº. 01/2025, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

**Pregoeiro:** CLAUDINEI FERREIRA

**Equipe de apoio:**

SANDRA ROSA DE SOUZA

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI

#### 5 - DA PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1** - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.1.2** - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

**5.1.3** - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.2** - É vedada a participação de:

**5.2.1** - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 5.2.2** - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;  
**5.2.3** - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.  
**5.2.4** - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e  
**5.2.5** - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

## **6 - ELEMENTOS INSTRUTORES**

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 14/11/2025, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

## **7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

**8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

**8.4** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.6** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**8.7** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**8.8** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.9** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

**Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.**

**9.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

**9.3** – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4** – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**9.7** – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.1** – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**9.8** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**10.2** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**10.3** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.3.1** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.7** – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

**10.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.10** – **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

**10.11** – *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

**10.12** – *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

**10.13** – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

**10.14** – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

**10.15** – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

**10.16** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**10.17** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.19** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.20** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.21** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.22** - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**10.23** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

**10.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**10.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.31.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.34** – *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

**10.34.1** – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

**10.34.2** – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

**10.35** – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

**10.35.1** – *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

## **11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e,



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

**11.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**11.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**11.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**11.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**12.5** - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1** - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

**I** –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**II –Pelo Proponente** que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

**13.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**13.3** - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

**13.4** - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**13.5** - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

#### **14 – DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

**14.2** - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

**14.3** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**14.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

**14.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

**14.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

**14.7** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

**14.8** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

**14.09** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**14.10** - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

**14.11** - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

**14.12** - **As certidões que não possuem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;**



**14.13** A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.14**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.15** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

**14.16** - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

**14.17** - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

**14.18.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**14.19** - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD); em vigência

**14.20** - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

**14.21 – Autorização junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Bicombustíveis– ANP. ( ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS)**

**13.21.1 - Caso haja indisponibilidade no sitio eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, fica SUSPENSA de forma provisória, enquanto perdure a indisponibilidade do mesmo, para que a contratação possa transcorrer de acordo com todas as disposições legais, garantido a isonomia a todos os interessados. Informo que o cumprimento da exigência mencionada, deverá ser atendida, assim que o sitio eletrônico estiver disponível novamente.**

**14.22** - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

**14.22.1** - Não vencidos;

**14.22.2** - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

**14.22.3** - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**14.22** - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**14.23** - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

**14.24** - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

**14.25** -**Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

**14.26** - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**15.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**15.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**15.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com);

**15.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**15.4.1.** Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**15.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**16.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**16.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico [pmsjpalmeiras@gmail.com](mailto:pmsjpalmeiras@gmail.com), e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**16.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**16.3.1** - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

**16.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

**16.5** - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL**

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO**

**18.1-** A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**18.2** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**18.3** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909

#### **19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.2** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

**19.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

**19.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

**19.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **20 – DOS RECURSOS**

**20.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**20.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**20.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**20.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**20.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**20.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**21.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**21.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**21.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**21.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**21.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

**22.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

**22.1.1** - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**22.1.2** - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

**22.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

**22.3** - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**22.4** - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22.5** - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6** - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.7** - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

### **23 – DOS PREÇOS**

**23.1** - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.2** - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.3** - O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**23.4** - Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.6** - Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**23.7** - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

#### **24. CONTRATAÇÃO.**

**24.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

**24.2** - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**24.3** - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**24.4** - Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

**24.5** - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

**24.6** - Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

**24.7** - Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

**24.8** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**24.9** - Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

**24.10** - Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

**24.11**- A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

#### **25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1** - O combustível deverá ser entregue na cidade de São José das Palmeiras, conforme solicitação/necessidade da (s) Secretária (s),

**25.2** – Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.

**25.3** – **A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**

#### **26. PREÇO**

**26.1** - O valor global estimado para esta licitação é de: R\$ 1.832.950,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

**26.2** – A proposta de preços deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.



**26.3** – Os preços deverão ser expressos em reais.

**26.4** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto NA Lei 14.133/2021, em face do reajuste determinado pela ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. Caso ocorra variação de preços, a contratada deverá solicitar o reajuste formalmente ao MUNICIPIO, devidamente acompanhado o requerimento de documentos que comprovem a procedência do pedido, bem como nota fiscal de aquisição do (s) produto (s).

**26.5** -O preço contratado será reajustado anualmente, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado (e, nos subsequentes, da data do último reajuste), com base na variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será processado de ofício pelo gestor e formalizado por simples apostila, vedada a retroatividade financeira. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste.

**26.6** - Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária, mediante requerimento formal instruído com planilhas de custos atualizadas, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição e justificativa técnica com a data do evento e o nexo causal. (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023). A Administração analisará o pedido e poderá considerar referências de mercado regional, inclusive preços divulgados pela ANP, somente como parâmetro, sem vinculação automática, para aferir a pertinência da recomposição.

**26.7** - O fornecedor se obriga a manter estoques regulares, para garantir o fornecimento dos combustíveis 07 (sete) dias por semana, a fim de atender imediatamente a solicitação do contratante

**26.8** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**27.2** - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**27.3.** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

**27.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**27.5-** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega das peças bem como o da prestação dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o contratado deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**27.6** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

## **28. PAGAMENTO.**

**28.1** – O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) da seguinte forma: do dia 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos:

**28.1.1**- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

**28.1.2**- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

**28.1.3** - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**28.1.4** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**28.1.5**- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**28.1.6** - Certidão de Débitos Trabalhistas

**28.2** – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**28.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**28.4** – **A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com).**

## **29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**

**29.1.1** - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**29.1.2** - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**29.1.3** - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**29.1.4** - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) materiais, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**29.1.5** - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

**29.1.6** - Solicitar a(s) mercadoria(s);

**29.1.7** - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;

**29.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

**29.2.1** - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**29.2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**29.2.3** - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

**29.2.4** - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**29.2.5** - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**29.2.6** - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**29.2.7** - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);

**29.2.8** - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**29.2.10** - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o produto equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;

**29.2.11** - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**29.2.12** - entregar os materiais no prazo e formas ajustados;

**29.2.13**-Fornecer combustíveis em conformidade integral com as especificações e normas da ANP, livres de adulteração, mantendo bombas medidoras aferidas e lacradas pelo Inmetro e guardando os documentos de origem.

29.2.14 - Operar posto revendedor autorizado, com alvará e demais licenças vigentes, assegurando pátio com acesso e segurança para veículos leves e pesados.

29.2.15 - Garantir atendimento imediato no ato da chegada do veículo, manter estoques regulares e plantão para urgências quando acionado, comunicando prontamente qualquer indisponibilidade e adotando medidas de mitigação.

29.2.16 - Realizar abastecimentos somente mediante autorização da fiscalização, emitindo cupom fiscal/NF-e por abastecimento, com placa/ID do veículo ou equipamento, odômetro/horímetro, data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros e valor unitário.

29.2.17 - Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento por veículo/equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

29.2.18 - Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento por veículo/equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

29.2.19 - Manter e operar mecanismo de controle por veículo (cartão/ID, senha ou equivalente), conforme orientação da fiscalização, zelando pela segurança da informação e pela prevenção de abastecimentos indevidos

29.2.20 - Cumprir as determinações do gestor/fiscal; corrigir não conformidades; aceitar glosas e providenciar refaturamento quando necessário

29.2.21 - Apresentar, quando solicitado, certificados/boletins de qualidade, notas de aquisição junto à distribuidora, laudos e demais evidências de conformidade, permitindo a coleta de amostras para verificação.

29.2.22 - Observar os preços unitários adjudicados e as condições contratuais vigentes, mantendo a memória de cálculo e a documentação de origem dos combustíveis à disposição da fiscalização.

29.2.23 - Manter ponto de contato para tratativas operacionais e comunicação de intercorrências, respondendo às solicitações em prazo compatível com a continuidade do serviço.

29.2.24 - Guardar documentos fiscais e relatórios pelo prazo legal e franquear acesso aos órgãos de controle e fiscalização

29.2.25 - Não ceder ou transferir a execução, nem utilizar posto diverso do proposto, sem anuência expressa da Administração

29.2.16 - Cumprir normas de segurança, saúde e meio ambiente; adotar medidas de prevenção e contenção de derramamentos e responsabilizar-se por danos decorrentes da execução.

29.2.27 - Manter regularidade fiscal, trabalhista e quanto ao FGTS durante a vigência, informando alterações societárias relevantes que impactem a execução

29.2.28 - Arcar com todos os custos, tributos, seguros e encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

29.2.29 - Cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência e Contrato.

**29.2.30** - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade dos materiais.



**29.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**29.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

**29.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

**29.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**29.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**29.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

**29.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**29.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**29.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

**29.5.3** - é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

### **30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**30.1** - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

### **31 - DAS PENALIDADES**

**31.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, efnidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

**31.2** - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

### **32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**32.1** - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**32.2** - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

**32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

**32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

**32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

**32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **33 - DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**33.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção


**33.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local.

#### **34 – DO FORO**

**34.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.  
Aprovo o pregão,

**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 12/11/2025**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 043/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS — ÓLEO DIESEL (USO RODOVIÁRIO), GASOLINA COMUM (TIPO C) E ETANOL HIDRATADO — DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA VINCULADA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS, PODERÃO SER INFERIORES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR MÁXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
Item 01	Até 175.000	LT	Óleo Diesel Comum - 1909		R\$ 5,97	R\$ 1.044.750,00
Item 02	Até 100.000	LT	Gasolina - 1910		R\$ 6,17	R\$ 617.000,00
Item 03	Até 40.000	LT	Etanol - 1911		R\$ 4,28	R\$ 171.200,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO. VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS. PROponho-me a FORNECER OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Carimbo do CNPJ:



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº **043/2025**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 043/2025**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

---

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico n.º **043/2025**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privando, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **043/2025**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO V**

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR  
Pregão Eletrônico nº **043/2025**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **043/2025**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO VI**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabeleci da                    na                    ..... Bairro.....,                    na                    cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ( ) Microempresa (ME);
- ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ( ) Outras.

Cidade/data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**  
**CRC:**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025  
"MINUTA CONTRATO "

*Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, Casado, contador, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA,, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:*

**Cláusula Primeira** - Do objeto - Constitui objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

**Cláusula Segunda** - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 043/2025 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

**Cláusula Terceira** - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para execução do objeto descrito na cláusula primeira é \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_).

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante transferência bancária, sendo que as notas fiscais/ faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** – O controle da distribuição do combustível será realizado por ordens de fornecimento e autorizações emitidas pela fiscalização. Nos termos da Portaria nº 218/2025, atuam como **fiscais titulares: Douglas de Alencar Colombelli** (Obras e Urbanismo; Transportes; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente), **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich** (Saúde), **Regina Helena Dapper Fagundes** (Educação, Cultura e Esportes) e **Danubia Cassia da Silva Bernabe** (Administração; Assistência Social). Em suas ausências, poderão atuar os **suplentes Wesley Claudino da Silva** e **Maria Claudinéia Marques Bassi**. As designações observam a disciplina de acompanhamento e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser alteradas por ato formal do Executivo..

Paragrafo Segundo: O preço contratado será reajustado anualmente, contado a



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



partir da data-base vinculada ao orçamento estimado (e, nos subsequentes, da data do último reajuste), com base na variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será concedido mediante apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a retroatividade financeira. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste.

**Paragrafo Terceiro:** Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária, mediante requerimento formal instruído com planilhas de custos atualizadas, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição e justificativa técnica com a data do evento e o nexos causal. (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023). A Administração analisará o pedido e poderá considerar referências de mercado regional, inclusive preços divulgados pela ANP, somente como parâmetro, sem vinculação automática, para aferir a pertinência da recomposição.

**Parágrafo Quarto** – O fornecedor se obriga a manter estoques regulares, para garantir o fornecimento dos combustíveis 07 (sete) dias por semana, a fim de atender imediatamente a solicitação do contratante.

**Paragrafo Quinto :** Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal nº 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

**Paragrafo Sexto:** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Paragrafo Sétimo:** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**Cláusula quarta** - Da duração e do crédito orçamentário – (descrever)....

**Cláusula quinta** - Das penalidades - Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Será de 0,1% do valor do contrato reajustado até a data do ocorrida, a multa por dia de paralização injustificada da obra;
5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.

**Clausula Sexta:** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

**Cláusula Sétima:** Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Oitava:** Das obrigações da contratada

1) O combustível deverá ser entregues na cidade de São José das Palmeiras . Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.

2) Operar posto revendedor autorizado, com alvará e demais licenças vigentes, assegurando pátio com acesso e segurança para veículos leves e pesados.

3) Garantir atendimento imediato no ato da chegada do veículo, manter estoques regulares e plantão para urgências quando acionado, comunicando prontamente qualquer indisponibilidade e adotando medidas de mitigação.

4) Realizar abastecimentos somente mediante autorização da fiscalização, emitindo cupom fiscal/NF-e por abastecimento, com placa/ID do veículo ou equipamento, odômetro/horímetro, data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros e valor unitário.

5) Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento por veículo/equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

6) Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento por veículo/equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

7) Manter e operar mecanismo de controle por veículo (cartão/ID, senha ou equivalente), conforme orientação da fiscalização, zelando pela segurança da informação e pela prevenção de abastecimentos indevidos

8) Cumprir as determinações do gestor/fiscal; corrigir não conformidades; aceitar glosas e providenciar refaturamento quando necessário

9) Apresentar, quando solicitado, certificados/boletins de qualidade, notas de aquisição junto à distribuidora, laudos e demais evidências de conformidade, permitindo a coleta de amostras para verificação.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 10) Observar os preços unitários adjudicados e as condições contratuais vigentes, mantendo a memória de cálculo e a documentação de origem dos combustíveis à disposição da fiscalização.
- 11)- Manter ponto de contato para tratativas operacionais e comunicação de intercorrências, respondendo às solicitações em prazo compatível com a continuidade do serviço.
- 12) - Guardar documentos fiscais e relatórios pelo prazo legal e franquear acesso aos órgãos de controle e fiscalização
- 13) Não ceder ou transferir a execução, nem utilizar posto diverso do proposto, sem anuência expressa da Administração
- 14) Cumprir normas de segurança, saúde e meio ambiente; adotar medidas de prevenção e contenção de derramamentos e responsabilizar-se por danos decorrentes da execução.
- 15) Manter regularidade fiscal, trabalhista e quanto ao FGTS durante a vigência, informando alterações societárias relevantes que impactem a execução
- 16) Arcar com todos os custos, tributos, seguros e encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
- 17) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência e Contrato.

**Clausula Nonã: Das quantidades**

As quantidades máximas inicialmente licitadas, constantes no anexo I do presente pregão eletrônico, poderão ser inferiores de acordo com a necessidade da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer garantia do produto, conforme regras previstas na Lei nº 8.078/90.

**Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**Cláusula Décima Primeira**- Das alterações - As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

**Cláusula Décima Segunda - Do foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Escritório Contábil da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

### **1. INTRODUÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade assegurar, de forma contínua e econômica, o fornecimento de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, indispensável à execução de políticas e serviços públicos. O fornecimento ocorrerá por litro, sob demanda, observadas as normas técnicas aplicáveis.

Trata-se de bem de consumo padronizado e amplamente ofertado no mercado, cuja disponibilidade e qualidade impactam diretamente as atividades operacionais das secretarias municipais. A unidade gestora do processo é a Secretaria Municipal de Transportes, contando com a participação e anuência das demais secretarias demandantes, notadamente Saúde, Assistência Social, Educação, Obras e Urbanismo, Administração e Desenvolvimento



Econômico/Agricultura/Meio Ambiente, entre outras que utilizam veículos e equipamentos em suas rotinas.

A necessidade decorre do caráter permanente dos deslocamentos e das operações com veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões e máquinas, bem como do suporte logístico a ações assistenciais, educacionais, de manutenção viária e de obras públicas. As quantidades estimadas são apresentadas exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e operacional, não implicando obrigação de consumo integral, mas servindo como limite máximo contratual por item.

A demanda projetada para o período considera, de modo transparente e auditável, fatores objetivos que repercutem no consumo: a reativação de veículos anteriormente parados por manutenção, com retorno à operação e expansão de rotas; a abertura e intensificação de frentes de serviço e obras, que elevam horas-máquina e o consumo de diesel por equipamentos pesados; a ampliação de programas e atendimentos (especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social), que aumentam deslocamentos, inclusive intermunicipais; e a sazonalidade e dispersão territorial, que influenciam rendimentos, tempos de percurso e rotas alternativas. O detalhamento técnico desses vetores, bem como a metodologia de dimensionamento das estimativas, encontra-se no capítulo "Justificativa".

A seleção do fornecedor observará os princípios e diretrizes da legislação vigente e o julgamento pelo **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Termo de Referência, garantindo objetividade, competitividade e economicidade, sem prejuízo dos controles de qualidade, medição e fiscalização previstos no instrumento convocatório e no contrato.



## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo de combustíveis para a execução de serviços públicos indispensáveis. O consumo decorre do uso diário de veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, caminhões e, principalmente, máquinas e equipamentos empregados nas obras e serviços de engenharia do Município. Participam como demandantes a Secretaria de Transportes (unidade gestora) e as Secretarias de Obras e Urbanismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e Desenvolvimento Econômico/Agricultura/Meio Ambiente, entre outras.

Vetor principal: obras e serviços de engenharia (foco em diesel)  
Houve intensificação e abertura de novas frentes de serviço e obras, com destaque para:

- a) Manutenção e recuperação viária (urbana e rural): patrolamento, nivelamento, encascalhamento, tapa-buracos e correções localizadas;
- b) Terraplanagem e preparo de base para intervenções estruturais;
- c) Drenagem pluvial: limpeza/execução de valetas, sarjetas, caixas coletoras e bueiros, inclusive substituições emergenciais;
- d) Apoio logístico com caminhões (basculantes, pipa, caçamba) no transporte de solo, brita, cascalho e materiais de construção;
- e) Serviços de limpeza urbana e rural: remoção de entulhos, resíduos vegetais e apoio a operações sazonais.

Essas atividades operam sob regime de horas-máquina (L/h), com consumo significativamente superior ao de deslocamentos por km/L. Equipamentos como motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, pá carregadeira e caminhões



mantêm motor sob carga por longos períodos, elevando a demanda de óleo diesel. A ampliação de turnos, o cronograma intensivo e as frentes simultâneas criam picos de consumo e justificam o reforço do quantitativo de diesel.

Vetores complementares que reforçam a necessidade

a) Reativação de frota: veículos antes parados por manutenção retornaram à operação, expandindo rotas e a quilometragem/dia, com impacto direto no consumo global;

b) Saúde e Assistência Social: aumento de atendimentos descentralizados, visitas domiciliares, remoções e deslocamentos intermunicipais para consultas e exames, ampliando rodagem de veículos leves e de transporte de passageiros;

Mantêm-se as estimativas para gasolina comum (até 100.000 L) e etanol hidratado (até 40.000 L) e ajusta-se o diesel de até 150.000 L para até 175.000 L, como teto contratual por item. As aquisições ocorrerão por litro e sob demanda, mediante ordens de fornecimento, com pagamento pelo volume efetivamente requisitado e entregue, admitidas variações quantitativas nos limites legais quando cabíveis.

Para assegurar economicidade e rastreabilidade, a Administração adotará controle por placa/odômetro/horímetro, vinculação de ordens de fornecimento às frentes de serviço, e relatórios mensais por secretaria com consolidação de consumo. Divergências ou inconsistências documentais ensejarão glosas e aplicação de sanções contratuais.

A intensificação das obras e serviços de engenharia — vetor de maior impacto em diesel — somada à reativação de frota, à expansão dos deslocamentos de Saúde/Assistência e à sazonalidade/dispersão territorial, torna necessário e justificado o reforço do quantitativo de óleo diesel para até 175.000 L, preservando-se os limites de gasolina



e etanol. A solução garante continuidade operacional, escalabilidade para atender picos de execução e segurança do gasto público, com controles e métricas que permitem acompanhamento e correções tempestivas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE TRANSPORTES	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	ELESSANDRO DE OLIVEIRA

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de fornecimento contínuo e parcelado, por litro e sob demanda, com vigência de até 12 meses, limitada às quantidades máximas contratadas por item. O objeto abrange óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado. A execução observará as normas e regulamentações aplicáveis, com medição pelo volume efetivamente entregue e aceite da fiscalização.

O julgamento será pelo **menor preço unitário por item**. O fornecedor deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos do edital. A Administração designará gestor e



fiscal para acompanhar a execução. O atendimento deverá ser contínuo, inclusive em períodos de maior demanda. O pagamento será efetuado periodicamente após o aceite, conforme prazos e condições contratuais, e o descumprimento sujeitará o contratado às penalidades previstas no edital e no contrato.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O fornecimento ocorrerá por litro, sob demanda, em contrato de fornecimento contínuo, com itens separados (óleo diesel – uso rodoviário, gasolina tipo C e etanol hidratado), destinados à frota da Administração Municipal, abrangendo a Secretaria de Transportes e demais secretarias usuárias.

A medição e o aceite serão realizados com base nos documentos fiscais e operacionais exigidos e nas ordens de fornecimento, com pagamento pelo volume efetivamente entregue. Os combustíveis devem atender às especificações da ANP; os equipamentos de medição devem estar aferidos e lacrados conforme normas do Inmetro; é obrigatória a manutenção dos certificados e documentos de origem. Divergências de volume, qualidade ou documentação ensejarão glosa e aplicação das sanções cabíveis, sendo vedada qualquer adulteração.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.832.950,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Até 175.000	LT	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,97
02	Até 100.000	LT	Gasolina	R\$ 6,17



03	Até 40.000	LT	Etanol	R\$ 4,28
----	------------	----	--------	----------

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para este objeto, avaliou-se a conveniência do parcelamento considerando o mercado local de combustíveis, a logística de abastecimento e a busca pela proposta mais vantajosa com continuidade do serviço. Conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente recomendável.

Opta-se, portanto, pelo parcelamento por item (Item 1 – óleo diesel uso rodoviário; Item 2 – gasolina comum tipo C; Item 3 – etanol hidratado), com julgamento individual por item. Essa configuração: (i) amplia a competitividade, permitindo a participação de postos que não ofertem todos os combustíveis; (ii) reflete a formação de preços distinta por produto; (iii) mitiga risco de desabastecimento ao admitir fornecedores diferentes por item; e (iv) ajusta-se ao consumo efetivo, já que o diesel concentra a demanda de veículos pesados e máquinas, enquanto gasolina e etanol atendem majoritariamente veículos leves.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Assegurar a continuidade do fornecimento de combustíveis, sem rupturas, para a frota da Administração Municipal, garantindo o cumprimento dos cronogramas de obras e serviços de engenharia e o atendimento regular das demandas de Transportes, Saúde, Assistência Social, Educação e demais áreas. Espera-se disponibilidade compatível com a reativação de veículos e com picos sazonais, evitando paralisações e reduzindo tempo ocioso de máquinas e equipes.



Obter economicidade pelo julgamento de menor preço unitário por item e pelo pagamento restrito ao volume efetivamente entregue, com controle por ordens de fornecimento e consolidação mensal por secretaria. Pretende-se elevar a rastreabilidade do consumo (placa/odômetro/horímetro), coibir desperdícios e inconsistências por meio de glosas e sanções, e permitir ajustes operacionais rápidos conforme variações de frente de trabalho.

Assegurar conformidade técnica e jurídica, com qualidade do produto e medição em consonância com as normas aplicáveis, documentação idônea de origem e registro capaz de suportar auditorias. Como resultado, espera-se maior previsibilidade orçamentária, execução fluida das obras e melhoria do serviço prestado à população.

## **9. ANÁLISE DE RISCOS**

Atendendo ao art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/2021, adota-se gestão de riscos com avaliação qualitativa de probabilidade e impacto, monitorada por relatórios de consumo por veículo/equipamento, confrontados com autorizações de abastecimento e documentos fiscais.

Principais riscos e medidas: variação de preços (mitigada por reajuste anual por índice oficial e, quando cabível, revisão do equilíbrio econômico-financeiro, usando referências ANP apenas como parâmetro, sem vinculação automática); desabastecimento (estoques mínimos e plano alternativo, com possibilidade de acionar o segundo colocado); qualidade do produto (certificados/boletins, coleta de amostras, glosa/troca e sanções); falhas de controle e fraudes (autorização prévia por veículo/equipamento, registro de placa/odômetro/horímetro, conciliações e auditorias, com bloqueio de



autorizações quando necessário); quantitativos super/subestimados (contratação sob demanda, revisão do planejamento e priorização de serviços essenciais). Alocação: variação de preços e eventos de força maior são riscos compartilhados; desabastecimento e qualidade são da contratada; controles operacionais e estimativas de consumo são da administração.

## 10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução é operacionalmente viável porque assegura fornecimento contínuo e escalável para atender o cronograma intensivo de obras e serviços de engenharia, além das rotinas de Transportes, Saúde, Assistência Social, Educação e demais áreas. O reforço do quantitativo de **óleo diesel para até 175.000 L** — mantendo gasolina e etanol nos patamares estimados — decorre do aumento de frentes de trabalho, maior uso de máquinas (horas-máquina) e reativação de veículos, permitindo absorver picos sazonais sem paralisações.

Sob a ótica econômico-financeira, o **menor preço unitário por item** garante julgamento objetivo e competitividade, com pagamento restrito ao volume efetivamente entregue. Os quantitativos estimados balizam o planejamento e estabelecem o limite máximo contratual por item, preservando a aderência orçamentária. A pesquisa de preços em fontes públicas (ex.: ANP) serve exclusivamente para estimativa e acompanhamento de mercado, sem gatilhos automáticos de reajuste.

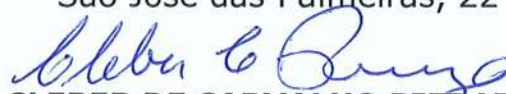
Juridicamente, a contratação está alinhada à Lei nº 14.133/2021: planejamento documentado; parcelamento por item quando vantajoso; critérios de julgamento objetivos; e governança com gestor e fiscal designados, controles de qualidade, medição e rastreabilidade. Riscos de oscilação de custos e variações operacionais



são mitigados por cláusulas de **reajuste anual por índice e revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais, além de glosas e sanções em caso de descumprimento. Resultado esperado: continuidade do abastecimento, previsibilidade de custos e execução fluida das obras e serviços essenciais.

### **11. RESPONSÁVEL**

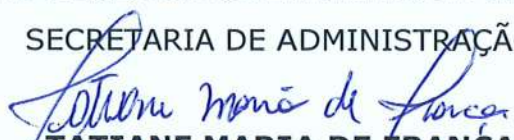
São José das Palmeiras, 22 de outubro de 2025.

  
**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

SECRETARIO DE TRANSPORTES

  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE

  
**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

SECRETARIA DE SAÚDE

  
**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS: SECRETARIA DE TRANSPORTES; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação se impõe para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, assegurando o fornecimento de combustíveis à frota utilizada por Transportes (unidade gestora), Obras e Urbanismo, Saúde, Assistência Social, Educação, Administração e demais áreas co-requisitantes/anuentes. A demanda é permanente, varia conforme a programação operacional e afeta diretamente cronogramas de obras, atendimento à população e a logística diária de equipes e insumos. Por isso, a licitação é estruturada para compras por litro, sob demanda, com parcelamento por item (óleo diesel – uso rodoviário, gasolina tipo C e etanol hidratado) e julgamento pelo menor preço unitário por item, solução que privilegia objetividade, competitividade e economicidade.

O principal vetor do incremento de consumo é a intensificação das obras e serviços de engenharia, com frentes simultâneas de manutenção e recuperação viária (urbana e rural), terraplanagem, preparo de base, drenagem pluvial (valetas, sarjetas, caixas, bueiros), transporte de materiais e ações de limpeza urbana e rural. Essas atividades mobilizam máquinas e



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



caminhões em regime de horas-máquina (L/h), com motores sob carga por longos períodos, o que eleva sensivelmente a demanda de óleo diesel em comparação ao uso típico por deslocamento (km/L). Cronogramas concentrados e janelas de clima favorável exigem escalonamento de equipes e equipamentos, criando picos de consumo que precisam ser absorvidos sem paralisações.

Há, ainda, fatores complementares que reforçam a necessidade: (i) reativação de veículos antes imobilizados por manutenção, que voltaram à operação e ampliaram rotas e quilometragem diária; (ii) expansão de programas e atendimentos — especialmente nas áreas de Saúde (consultas, exames, remoções intermunicipais, campanhas) e Assistência Social (visitas domiciliares, atendimentos descentralizados) —, com aumento de deslocamentos e utilização de veículos leves e de passageiros; e (iii) sazonalidade e dispersão territorial, com rotas rurais, vias não pavimentadas e condições climáticas que reduzem rendimento, alongam trajetos e exigem alternativas operacionais.

As quantidades estimadas resultam de metodologia transparente e auditável, considerando: (a) histórico de consumo por item/secretaria; (b) composição e perfil da frota (rendimentos por tipo de veículo/equipamento, em km/L e L/h); (c) cronogramas de obras e número de frentes ativas; (d) horas-máquina previstas por equipamento e logística com caminhões; (e) distâncias médias/rotas por política pública (Saúde, Assistência, Educação); e (f) margem técnica de contingência para sazonalidade e ocorrências emergenciais. Em termos práticos, a projeção segue relações do tipo  $\text{Diesel\_obras} = \Sigma(\text{horas\_eqp} \times \text{consumo\_eqp L/h})$  e  $\text{Combustível\_veículos} = \Sigma(\text{km\_veículo/rendimento})$ , com consolidação mensal para planejamento orçamentário.

Diante desse cenário, mantêm-se as estimativas para gasolina comum (até 100.000 L) e etanol hidratado (até 40.000 L) e ajusta-se o óleo diesel de até 150.000 L para até 175.000 L, fixando limite máximo contratual por item — sem obrigação de consumo integral. As aquisições ocorrerão por ordens de fornecimento, com pagamento restrito ao volume efetivamente



entregue e admitidas variações quantitativas nos limites legais, quando cabíveis. A pesquisa de mercado (inclusive em fontes públicas como ANP) é utilizada exclusivamente para estimativa e acompanhamento de preços, sem vinculação automática de reajustes.

A estrutura adotada justifica toda a licitação: (1) o parcelamento por item amplia a competitividade e permite adjudicações distintas por combustível; (2) o menor preço unitário por item assegura julgamento objetivo e alinhado à melhor proposta para cada produto; (3) a contratação sob demanda evita estoques, desperdícios e onerações desnecessárias, preservando a aderência orçamentária; (4) os mecanismos de governança — gestor e fiscal designados, medição com base em documentos fiscais/operacionais e rastreabilidade por placa/odômetro/horímetro — elevam a confiabilidade do controle de consumo; (5) glosas e sanções coíbem inconsistências; e (6) cláusulas de reajuste anual por índice e de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (quando cabível) mitigam riscos de oscilação de custos, nos termos da legislação.

Em conclusão, o aumento do teto para óleo diesel (até 175.000 L) — preservados os limites de gasolina e etanol — é técnica e economicamente justificado pelo reforço das frentes de obras e serviços de engenharia, somado à reativação da frota, à expansão de atendimentos e à sazonalidade/dispersão territorial. A modelagem da licitação, ancorada em menor preço unitário por item, compras sob demanda, controles de qualidade e de consumo e governança clara, assegura a continuidade operacional, a previsibilidade de custos e a economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as melhores práticas de planejamento e execução contratual.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço Unitário do Item

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
------	-------	------	-----------	----------------



01	Até 175.000	LT	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,97
02	Até 100.000	LT	Gasolina	R\$ 6,17
03	Até 40.000	LT	Etanol	R\$ 4,28

## 5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O controle da distribuição do combustível será realizado por ordens de fornecimento e autorizações emitidas pela fiscalização. Nos termos da Portaria nº 218/2025, atuam como **fiscais titulares: Douglas de Alencar Colombelli** (Obras e Urbanismo; Transportes; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente), **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich** (Saúde), **Regina Helena Dapper Fagundes** (Educação, Cultura e Esportes) e **Danubia Cassia da Silva Bernabe** (Administração; Assistência Social). Em suas ausências, poderão atuar os **suplentes Wesley Claudino da Silva** e **Maria Claudinéia Marques Bassi**. As designações observam a disciplina de acompanhamento e fiscalização contratual da Lei nº 14.133/2021 e poderão ser alteradas por ato formal do Executivo.

## 6 – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras, que conterà prazos e dados necessários para atender a demanda.

Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras

## 07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Fornecer combustíveis em conformidade integral com as especificações e normas da ANP, livres de adulteração, mantendo bombas medidoras aferidas e lacradas pelo Inmetro e guardando os documentos de origem.

Operar posto revendedor autorizado, com alvará e demais licenças vigentes, assegurando pátio com acesso e segurança para veículos leves e pesados.

Garantir atendimento imediato no ato da chegada do veículo, manter estoques regulares e plantão para urgências quando acionado, comunicando prontamente qualquer indisponibilidade e adotando medidas de mitigação.

Realizar abastecimentos somente mediante autorização da fiscalização, emitindo cupom fiscal/NF-e por abastecimento, com placa/ID do veículo ou equipamento, odômetro/horímetro, data e hora, tipo de combustível, quantidade em litros e valor unitário.

Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento por veículo/equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.

Manter e operar mecanismo de controle por veículo (cartão/ID, senha ou equivalente), conforme orientação da fiscalização, zelando pela segurança da informação e pela prevenção de abastecimentos indevidos.

Cumprir as determinações do gestor/fiscal; corrigir não conformidades; aceitar glosas e providenciar refaturamento quando necessário.

Apresentar, quando solicitado, certificados/boletins de qualidade, notas de aquisição junto à distribuidora, laudos e demais evidências de conformidade, permitindo a coleta de amostras para verificação.

Observar os preços unitários adjudicados e as condições contratuais vigentes, mantendo a memória de cálculo e a documentação de origem dos combustíveis à disposição da fiscalização.

Manter ponto de contato para tratativas operacionais e comunicação de intercorrências, respondendo às solicitações em prazo compatível com a continuidade do serviço.

Guardar documentos fiscais e relatórios pelo prazo legal e franquear acesso aos órgãos de controle e fiscalização.



Não ceder ou transferir a execução, nem utilizar posto diverso do proposto, sem anuência expressa da Administração.

Cumprir normas de segurança, saúde e meio ambiente; adotar medidas de prevenção e contenção de derramamentos e responsabilizar-se por danos decorrentes da execução.

Manter regularidade fiscal, trabalhista e quanto ao FGTS durante a vigência, informando alterações societárias relevantes que impactem a execução.

Arcar com todos os custos, tributos, seguros e encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

Cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência e Contrato.

O fornecedor se obriga a manter estoques regulares, para garantir o fornecimento dos combustíveis 07 (sete) dias por semana, a fim de atender imediatamente a solicitação do contratante.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento deste objeto;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) e/ou serviços;

## **9 – DO PAGAMENTO**

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s), mediante transferência



bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## **9.1 – DO REAJUSTE E REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **9.1.1 Reajuste Ordinário**

O preço contratado será reajustado anualmente, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado (e, nos subsequentes, da data do último reajuste), com base na variação do INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será concedido mediante apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, vedada a retroatividade financeira..

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, observar-se-á o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste.

9.1.2 Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária, mediante requerimento formal instruído com planilhas de custos atualizadas, memória de cálculo, notas fiscais de aquisição e justificativa técnica com a data do evento e o nexo causal. (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021; arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023).A Administração analisará o pedido e poderá considerar referências de mercado regional, inclusive preços divulgados pela



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANP, somente como parâmetro, sem vinculação automática, para aferir a pertinência da recomposição.

A recomposição será limitada à manutenção da mesma margem de lucro existente na data da proposta vencedora, observada a matriz de riscos e o procedimento dos arts. 52 e 53 do Decreto nº 056/2023.

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	170	02.001.04.122.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	500	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.12.361.0004.2029	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1040	05.001.12.361.0004.2030	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1050	05.001.12.361.0004.2030	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1160	05.001.12.361.0004.2033	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2680	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2690	06.002.10.301.0007.2059	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2692	06.002.10.301.0007.2059	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2693	06.002.10.301.0007.2059	1017	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2694	06.002.10.301.0007.2059	1018	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3750	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3760	07.002.26.782.0009.2072	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3770	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4070	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	08.002.20.606.0010.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4090	08.002.20.606.0010.2080	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4101	08.002.20.606.0010.2080	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4300	09.002.08.243.0012.6082	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4340	09.002.08.243.0012.6083	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4440	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4500	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4650	09.002.08.244.0012.6091	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4910	09.004.08.242.0012.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **11 - DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**



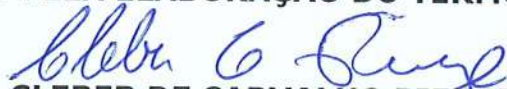
O Valor do produto do presente pedido foi obtido junto ao sitio da Agência Nacional de Petróleo-ANP.

## 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 11 de novembro de 2025.

### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**

SECRETARIO DE TRANSPORTES

  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE

  
**MARIA APARECIDA DAS CHAGAS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

SECRETARIA DE SAÚDE

  
**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO



## Sabáudia

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 108/2023  
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº: 02.293.865/0001-19  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA – TIPO 1 – PADRÃO FNDE - MEC, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.  
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo, conforme documentos acostados ao processo administrativo no 033/2023.  
DO ACRÉSCIMO: Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.  
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 855.305,45 (oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R\$ 5.848.284,77 (cinco milhões oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 29 de outubro de 2025.  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

155575/2025

## Santa Cruz de Monte Castelo

COMUNICADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O presente comunicado faz-se necessário em razão de erros de digitação constantes no edital. Esclarece-se que o erro ocorreu unicamente pela indevida inclusão da palavra "camarim". O palco permanecerá montado do dia 05 ao dia 08 de dezembro. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Pregoeira

154888/2025

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 01 de dezembro de 2025 às 08h30min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 043/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202442770005, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL SÉRGIO MORO. Valor Estimado: R\$ 123.211,97 (cento e vinte e três mil, duzentos e onze reais e novecentos e sete centavos).

A referida republicação ocorreu em razão da necessidade de correções no edital, em virtude de erro de digitação.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Pregoeira

154752/2025

## Santa Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ - PR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025-PMSE  
Processo Administrativo nº 206/2025-PMSE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR

CONTRATADO: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Hatch, marca FIAT, ARGO Drive 1.3, Fabricação e modelo 2025 ou superior (novo, zero Km), potência de 107 CV (E), garantia mínima de 24 meses, tanque de combustível

cheio e demais características técnicas constantes na proposta de proponente anexa e parte integrante do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 116/2025 - SECID - Lote 01, através da Ata de Registro de Preços - SECID, da qual o município de Santa Fé é órgão participante.  
VALOR TOTAL: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).  
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

155917/2025

## Santa Tereza do Oeste

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 189/2024, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR,

CONTRATADA: THALITA N. DE SOUZA ARQUITETURA

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de adequação de estrada e pavimentação poliédrica em parte da Linha Grolli, Zona Rural do Município de Santa Tereza do Oeste, totalizando 6.000m², com 6,00 metros de largura e 1.000 m linear. Ponto de início: Lat. 25°4'56.06" S; Long. 53°35'1.77". Ponto final: Lat. 25°5'15.69" S; Long. 53°34'33.34, convenio ITAIPUBINACIONAL 4500072597.

DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, realizar a supressão no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais) do contrato n. 189/2025, contados a partir da assinatura do presente termo.

Santa Tereza do Oeste, 31 de outubro de 2025.

155908/2025

## São José das Palmeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º 085/2025

Pregão Eletrônico n.º: 043/2025

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 14/11/2025 até as 08h10min do dia 28/11/2025.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h10min do dia 28/11/2025.

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 28/11/2025.

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso

Identificado no link - licitações"

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: [www.sjpalmeiras.pr.gov.br/](http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/) - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

155953/2025

## São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 186/2025 - SERMALI

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instrumentais de uso odontológico, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de São José dos Pinhais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de dezembro de 2025 - às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser



oitocentos reais e cinquenta e  
o.  
de 10 de novembro de 2026.  
novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafígia  
Código Identificador:8C7C1E5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.  
**CONTRATADA:** POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA.  
**VALOR:** R\$ 52.589,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) até o término do contrato.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafígia  
Código Identificador:EB28AD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.  
**CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.  
**VALOR:** R\$ 4.773,44 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) até o término do contrato.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafígia  
Código Identificador:412CF9EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição, por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de utensílios e equipamentos de uso institucional (ex.: itens de cozinha/copa, organização e acondicionamento, apoio à limpeza e pequenos equipamentos correlatos), destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.  
**CONTRATADA:** FABIANA RODRIGUES PEREIRA  
**VALOR:** R\$ 8.602,17 (oito mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos) até o término do contrato.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 10 de novembro de 2026.

São José das Palmeiras, em 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafígia  
Código Identificador:D6D7C121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/  
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	085/2025
Pregão Eletrônico n.º:	043/2025
OBJETO	Contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário do Item;

**Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 14/11/2025 até as 08h10min do dia 28/11/2025

**Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 28/11/2025

**Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 28/11/2025.

**Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).  
**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL - www.bll.org.br  
"Acesso Identificado no link - licitações"

**Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 12 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafígia  
Código Identificador:AD816D45

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**DECRETO Nº 151/2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA**  
**POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA**  
**AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR**  
**QUILOMBOLA (PMEERQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº 151/2025**

**DATA: 12 de novembro de 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96); **CONSIDERANDO** a Lei nº 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.645/08, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Indígena";

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/10);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ)** no âmbito da rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A PMEERQ tem como objetivo a promoção da igualdade racial, o combate ao racismo e à discriminação, e a valorização da diversidade étnico-racial e cultural no ambiente escolar, garantindo:

I - A efetivação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no currículo escolar.

II - A formação continuada de profissionais da educação.

III - A produção de material didático adequado e inclusivo.

IV - O apoio e a valorização das comunidades quilombolas e a implementação de uma educação específica, respeitando suas identidades e modos de vida.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes será responsável pela coordenação e execução desta política, podendo criar comissão específica para a sua implementação, acompanhamento e avaliação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 12 de novembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafígia  
Código Identificador:1B0766CD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**PORTARIA Nº 171/2025 - DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO DE**  
**AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO AO RACISMO, À INJÚRIA**  
**RACIAL E PROMOÇÃO DE UMA CULTURA ESCOLAR**  
**ANTIRRACISTA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE**  
**PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**PORTARIA Nº 171/2025**

**DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre o Protocolo de Ação para Enfrentamento ao Racismo, à Injúria Racial e Promoção de uma Cultura Escolar Antirracista nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir um ambiente educacional inclusivo, justo e respeitoso para todos os alunos;  
**CONSIDERANDO** a importância de combater, prevenir e tratar com seriedade todas as formas de racismo e injúria racial no ambiente escolar;  
**CONSIDERANDO** o papel da Secretaria Municipal de Educação na promoção de práticas pedagógicas antirracistas e na formação de uma cultura escolar pautada pelo respeito à diversidade;  
**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito das Instituições de Ensino da Rede Municipal, o Protocolo de Ação para Situações de Racismo e Injúria Racial, com o objetivo de orientar ações pedagógicas, administrativas e formativas diante de episódios de discriminação racial.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Protocolo de Ação tem como objetivo geral garantir um ambiente escolar seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes, com respostas imediatas e pedagógicas frente a casos de racismo e injúria racial.

**Art. 3º** São objetivos específicos do Protocolo de Ação:

I – Prevenir o racismo e a injúria racial por meio de programas de sensibilização e formação continuada para professores, alunos e demais servidores;

II – Estabelecer procedimentos claros e céleres para a denúncia e tratamento dos casos de discriminação racial;

III – Promover ações educativas que fomentem a reflexão crítica sobre o respeito às diferenças e os danos causados pela discriminação racial.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ETAPAS DO PROTOCOLO**

**Art. 4º** O Protocolo de Ação deverá seguir as seguintes etapas operacionais, conforme descrição abaixo:

**Etapas 1 – Identificação do Caso (Responsável: Professor)**

I – Interromper imediatamente a situação ofensiva;

II – Acolher a vítima de forma protegida e empática;

III – Evitar a exposição pública dos envolvidos;

IV – Comunicar imediatamente à Coordenação ou Direção para registro formal do caso.

**Etapas 2 – Avaliação e Encaminhamento (Responsável: Direção/Coordenação Pedagógica)**

I – Realizar escuta individualizada da vítima e do(s) agressor(es), com registro em ata;

II – Avaliar se o caso se configura como crime de injúria racial ou se trata de uma situação de cunho pedagógico.

**Etapas 3 – Medidas Imediatas (Responsável: Direção/Coordenação)**

I – Encaminhar o caso via ofício à Secretaria Municipal de Educação – SMED;

II – Acionar o Conselho Tutelar, se necessário;

III – Encaminhar ao Núcleo Psicossocial Escolar, mediante ficha de referência e contrar referência;

IV – Promover ações educativas com a turma e demais alunos da escola.

**Etapas 4 – Encaminhamento Externo (Responsável: SMED)**

I – Acompanhar e monitorar os casos nas instituições de ensino;

II – Monitorar possíveis reincidências;

III – Oferecer formações continuadas à rede sobre as relações étnico-raciais.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS**